



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1303/2025  
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 36 da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 36 estabelece a aplicação das mesmas regras de incidência do imposto de renda para investidores estrangeiros que se aplicam a pessoas físicas residentes no País, desconsiderando as particularidades jurídicas, operacionais e regulatórias desses investimentos externos. A supressão do dispositivo visa evitar insegurança jurídica e alinhar a política tributária aos princípios de atratividade de capitais externos, preservando o tratamento diferenciado historicamente conferido a não residentes.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Deputada Julia Zanatta  
(PL - SC)  
Deputada Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256962035700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta



\* C D 2 5 6 9 6 2 0 3 5 7 0 0 \* LexEdit